



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MINAS
Atualizado: 2/20/2017

PUBLICADO

Extrema, 18 / 01 / 17

Decreto nº 3.102

De 18 de janeiro de 2017.

“Cria os suprimientos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de despesas com inscrições dos atletas e alimentação da Equipe Futsal Extremense para participação da 14ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que acontece entre os dias 09/01/2017 a 03/02/2017 na cidade de Paraisópolis – MG;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a Ronaldo Guimarães da Silva**, Assessor afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas com inscrições dos atletas e alimentação da Equipe Futsal Extremense para participação da 14ª Taça Minas São Paulo de Futsal, que acontece entre os dias 09/01/2017 a 03/02/2017 na cidade de Paraisópolis – MG;

Art. 2º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



recurso.

Parágrafo único – a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D643 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

